



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI N° 1.863 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

A Prefeita do Município de Rio das Flôres - RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 150.200,00 (cento e cinquenta mil e duzentos reais), para atender as despesas do Fundo Socioambiental, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
14.01	Fundo Socioambiental de Rio das Flores – Gestão	18.122.1001.7005	31.90.11.00	000	14.850,00
14.01	Fundo Socioambiental de Rio das Flores – Gestão	18.122.1001.7005	31.90.16.00	000	350,00
14.01	Fundo Socioambiental de Rio das Flores – Parques e Jardins - Conservação	15.452.2015.7002	31.90.11.00	000	29.200,00
14.01	Fundo Socioambiental de Rio das Flores – Parques e Jardins - Conservação	15.452.2015.7002	31.90.16.00	000	8.800,00
14.01	Fundo Socioambiental de Rio das Flores – Água – Manutenção do Sistema	17.512.2015.7004	31.90.16.00	000	2.000,00
14.01	Fundo Socioambiental de Rio das Flores – Água – Manutenção do Sistema	17.512.2015.7004	33.90.39.00	004	33.000,00
14.01	Fundo Socioambiental de Rio das Flores – Gestão Ambiental	17.512.2015.7004	33.90.39.00	004	62.000,00
	Total				150.200,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação das seguintes Dotações do Orçamento Municipal em vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
14.01	Fundo Socioambiental de Rio das Flores – Água – Manutenção do Sistema	17.512.2015.7004	31.90.11.00	000	55.200,00
14.01	Fundo Socioambiental de Rio das Flores – Água – Manutenção do Sistema	17.512.2015.7004	31.90.13.00	000	26.600,00
	Sub-Total				81.800,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
12.01	Fundo M. de Habit. Urb. e Int. Social de Rio das Flôres – Gestão Habitacional	16.482.2010.5002	31.90.11.00	000	39.100,00
12.01	Fundo M. de Habit. Urb. e Int. Social de Rio das Flôres – Gestão Habitacional	16.482.2010.5002	31.90.13.00	000	24.400,00
12.01	Fundo M. de Habit. Urb. e Int. Social de Rio das Flôres – Gestão Habitacional	16.482.2010.5002	31.90.16.00	000	4.900,00
Sub-Total					150.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 8 de dezembro 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

Braz Rogério Mendes da Costa
1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 8 de dezembro de 2016.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal